



## ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 18/2022

### PARECER JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Ilustre Presidente, o presente processo legislativo se refere a doação de bens inservíveis e antieconômicos do Município para a Associação dos Agentes Ambientais de Itaú de Minas (AAGAIM). Efetuando uma análise mais meticulosa, observei que o projeto cita bens antieconômicos e irrecuperáveis, que não poderiam ser alienados em um leilão, uma vez que não teriam valor econômico, todavia em sua listagem anexa, foram realizadas as descrições de bens perfeitos, utilizáveis e que possuem valor econômico, o que, em tese, afronta a afirmação de ser inviável um leilão.

Ademais, vale registrar que o art. 137 da Lei Orgânica Municipal ordena que alienação de bens municipais seja **SEMPRE** precedida de avaliação.

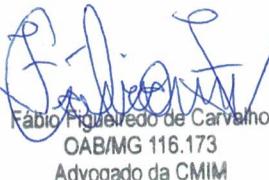
Dessa forma, para uma análise jurídica adequada referente a esse projeto de lei, entendo ser conveniente e oportuno solicitar ao ilustre Prefeito Municipal que apresente a avaliação e a descrição atualizada de cada um desses bens.

Após a juntada dessas informações aos autos, solicito que eles sejam novamente remetidos ao setor jurídico para a elaboração do parecer.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itaú de Minas, 07 de junho de 2022.

  
Fábio Figueiredo de Carvalho  
OAB/MG 116.173  
Advogado da CMIM

*Recebido em  
07/06/22  
Guilherme*